



IMPUGNAÇÃO

RESPOSTA/DECISÃO

**IMPUGNANTE: ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA e
LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP**

Pregão nº 56/ 2023

Tipo: Menor Preço

Processo: 2746/2023

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

***Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO TENDO EM VISTA A
MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE OBRAS, (TREVOS, CAMPO DE FUTEBOL, CEMITÉRIOS,
PRAÇAS, ESTRADAS, BUEIROS, MATA BURRO) SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
(ESCOLAS, CRECHES) SEC. MUN. DE SAÚDE, (POSTOS DE SAÚDE) SEC. MUN. DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL.***

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

1. DA ADMISSIBILIDADE

Com efeito, observa-se a tempestividade das impugnações realizadas pelas empresas supramencionadas. Neste sentido, reconhecemos os requisitos de admissibilidade dos atos de impugnação, aos quais passamos a apreciar o mérito.

Em tempo e preliminarmente, há de se observar a apresentação de duas impugnações, cujas peças são idênticas, fato que causa demasiada estranheza e deve ser analisado de forma estreita, em apartado das impugnações, tendo em vista a admissibilidade das mesmas.

O fato das empresas apresentarem documentos exatamente idênticos pode indicar preocupante proximidade entre ambas e poderia configurar irregularidade na participação no ato da sessão de julgamento. O Pregoeiro, condutor do evento, deverá observar, de perto, se as duas empresas podem vir a atuar em conjunto e prejudicar a lisura no procedimento de licitação, caso em que deverão ser tomadas as medidas de saneamento e de sanção previstas em lei.



2. DO MÉRITO

Em síntese, as impugnações se fundam em suposto vício editalício, no tocante ao prazo máximo de entrega dos materiais contratados, que deverão ser entregues no prazo de 03 dias após a solicitação.

Assim exige a Cláusula 4.1, da minuta contratual anexa ao edital:

4.1. O prazo para o fornecimento do material é de 03 (três) dias, contados a partir da emissão da nota de empenho, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº8.666/1993 e alterações posteriores, especialmente os motivos elencados no §1º do artigo 57 do referido diploma legal.

As Impugnantes alegam que a exigência gera restrições que comprometem a competitividade no certame e poderia prejudicar a economicidade na contratação.

Chama atenção a insinuação leviana, quando dizem que “*tal exigência no EDITAL do certame, faz totalmente direcionada unicamente para empresas sediadas na região de tal Administração Pública...*”.

Mesmo cum uma redação precária, as empresas afirmam o dito “direcionamento”, como se algum agente público quisesse favorecer empresas locais ou regionais, sem apresentarem qualquer fundamento para tanto. Deveriam preocupar-se em exercer o direito de impugnação, sem lançar falsidades, e atentarem para o fato de que, possivelmente e em alguma medida, podem responder por calúnia, caso não meçam suas palavras.

Pois bem, em relação ao ponto em destaque, sob a visão limitada das impugnantes e diante de uma rasa análise da condicionante, poderia, a princípio, entender como razoável o argumento lançado. Ocorre que o foco da licitação em curso, seu principal objetivo, não é atender as condições de participação no mercado de cada licitante, sua localização geográfica, ou outro fator alegado, ainda que relevantes, mas sim atender, com razoabilidade e proporcionalidade, as demandas da Administração quanto ao objeto desejado, de forma a contemplar, com maior eficiência e vantajosidade, o consumidor final, qual seja o público que utiliza os bens atendidos com os materiais a serem contratados.

Consultando a unidade requisitante, foi justificado o prazo de 03 dias para entrega dos produtos pelo fato de que se trata de materiais de construção utilizados em pequenos reparos em prédios e equipamentos públicos, muitos à disposição das escolas e postos de saúde.

Como afirmado na cláusula acima informada, o prazo é passível de prorrogação, mas não deve, em regra, ser estendido, posto que chuvas e outras intempéries podem causar danos nos ditos equipamentos, que não podem dispor de longo tempo para solução. Como ficaria uma escola, um posto de saúde, caso uma rede hidráulica



apresentasse alguma avaria e necessitasse conserto? Os alunos e os pacientes não podem ficar muitos dias sem a manutenção necessária, caso em que os serviços públicos correspondentes poderiam estar comprometidos.

A jurisprudência dos tribunais tem reforçado que tais prazos de entrega devem ser justificados, como agora se faz. O caso concreto deve justificar a escolha do gestor.

DENÚNCIA. PREGÃO PRESENCIAL. REGISTRO DE PREÇOS. LIMITAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA. MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL. AQUISIÇÃO DE PNEUS VINCULADA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRELATOS. **PRAZO EXÍGUO PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS. OTIMIZAÇÃO LOGÍSTICA E CORRELAÇÃO COM A PRESTAÇÃO CONTRATADA. IMPROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA. RECOMENDAÇÃO.** 1. A inviabilidade de locomoção ou os elevados custos de deslocamentos prolongados podem ensejar a licitude da delimitação geográfica para a prestação de serviços de oficina em veículos da Administração. **2. A exiguidade do prazo para entrega deve ser avaliada no caso concreto, considerando-se, entre outros aspectos, a natureza do produto ou serviço licitado.** 3. É lícita a aquisição conjunta de pneus e de serviços de montagem, alinhamento e balanceamento, por se tratar de serviços estritamente vinculados aos produtos a serem fornecidos.(TCE-MG - DEN: 965752, Relator: CONS. SUBST. HAMILTON COELHO, Data de Julgamento: 14/06/2018, Data de Publicação: 03/07/2018) Não grifado.

Todas as questões abordadas na presente decisão foram construídas com auxílio técnico da Secretaria solicitante.

3. CONCLUSÃO

Sendo assim, reconheço a impugnação e questionamentos para, no mérito, **NEGAR PROVIMENTO**, devendo o certame seguir seus trâmites regularmente.

Publique-se.

São Sebastião do Alto, 21 de novembro de 2023.

Victor Barros Martins
Pregoeiro